

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.592, de 22 de agosto de 2024, página 7.

DECRETO "E" Nº 67, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Qualifica como Organização Social, na área da saúde, o INSTITUTO PATRIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015,

Considerando o requerimento do INSTITUTO PATRIS, para qualificação como Organização Social, na área da saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o INSTITUTO PATRIS, nos termos da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>